



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 339/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 14/10/2002

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar à diversas unidades administrativas – R\$ 358.000,00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

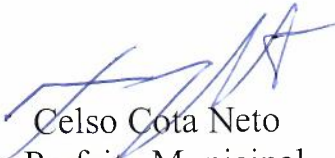
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocal recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária às necessidades prioritárias da administração municipal, em especial para pagamento de despesas com pessoal e encargos trabalhistas.

Para tal, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações em programas de governo cujas metas já foram alcançadas.

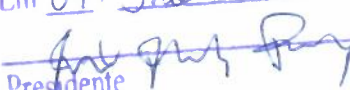
Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos objetivos, aprovando a presente proposição, de maneira que possamos honrar os compromissos da administração municipal para com seus servidores.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 04 / novembro / 2002


Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob Nº 208

PROJETO DE LEI Nº 208 Em 2002/15/10/02 1/15:00

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.002-319011-10-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....3.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-319011- 10-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....50.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-339011-FUNDEF-Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil..220.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046.319011-10 Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....70.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0401.2.006-319013-10-Obrigações Patronais.....15.000,00

TOTAL GERAL.....358.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUN. DE ADM.; IND.; COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-339030-10-Material de Consumo.....3.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-339030-FUNDEF-Material de Consumo.....50.000,00

12.361.1202.2.081-449052-FUNDEF-Equip. e Material Permanente.....110.000,00

Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEF

12.361.1211.2.083-449052-FUNDEF Equip. e Material Permanente.....60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 04/ novembro / 2002

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele-Salas

12.362.1203.2.053-319011-10-Venc. Vantagens Fixas-Pes. Civil.....	25.000,00
12.362.1203.2.053-319013-10-Obrigações Patronais.....	23.000,00
12.362.1203.2.053-319004-10-Contrato Por Tempo Determinado.....	4.500,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.054-319011-10- Venc. Vantagens Fixas-Pes. Civil.....	19.000,00
12.363.1206.2.054-319013-10- Obrigações Patronais.....	14.500,00

Manutenção das Atividades das Creches Municipais

12.365.1205.2.044-319011-10- Venc. Vantagens Fixas-Pes. Civil.....	39.500,00
12.365.1205.2.044-319013-10- Obrigações Patronais.....	9.500,00

TOTAL GERAL.....358.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 24 de maio de 2002

Presidente

Secretário